



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 257/2003

Trata de autorização para complementação de custos de obra pública e dá outras providências.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANSIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com recursos próprios até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no sentido de complementar a verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fornecida pelo Governo do Estado de São Paulo através do convênio nº SH 372/02, para obras de infra-estrutura urbana nas ruas Operários e Zacarias de Oliveira Grilo, autuado na Prefeitura através do processo licitatório nº 002/2003;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pref. Mun. de Iaras, 10 de março de 2003

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete